DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

## Contrato nº 2020/025

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS** CNPJ/MF nº.07450927000172, com sede na Rua:Desembargador João Mota, 256, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) *Marcio Wander Freitas Crisanto*, CPF nº**828.348.733-72**, doravante denominada simplesmente "**CÂMARA",** e o **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME**, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal *"Diário Oficial dos Municípios"*, órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem Imprensa Oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista *Mara Luciana de Veloso e Igreja,* doravante denominada **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL",** ou, simplesmente **"DIÁRIO",** resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na **CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**; na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, observado, no que couber, o previsto no Art. 30, I e II, da CF; os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93; o Art. 6º, XIII, da Lei nº. 8.666/93, bem como, os demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **Do Objeto**

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à **CÂMARA,** de exemplares avulsos das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses que não possuem imprensa oficial própria, de acordo com legislação municipal específica dos referidos entes federativos na forma do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; e, ainda, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97, em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista um melhor controle social.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **Das Obrigações**

**I - DO DIÁRIO OFICIAL:**

**a)** Enviar diariamente à **CÂMARA** ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS"**, para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.

**b)** Fornecer à **CÂMARA**, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores; membros, contadores e técnicos, *senha* de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do *"Diário Oficial dos Municípios"* abrigadas em sua *Home Page* na **INTERNET** (*www.diarioficialdosmunicipios.org*).

**II - DA CÂMARA:**

**a)** Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante desconto mensal levado a débito de sua conta corrente de nº **56337-4**, da Ag. **2203-9** do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da **CLÁUSULA TERCEIRA,** da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "**DIÁRIO",** em sua Conta Corrente de nº **6.746-6**, da Agência nº **3219-0** do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

**Contrato nº 2020/025***(Fls. 02 - continuação)*

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação**

A **CÂMARA** recolherá mensalmente ao **DIÁRIO,** de acordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** e da forma ali prevista, o valor de R$ 1.045,00 *(Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais)*, reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS,** para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA** – **Da Comprovação das Despesas**

Para comprovação das despesas da **CÂMARA**, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente *Nota Fiscal de Serviço de Comunicação* e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA QUINTA** – **Da Vigência e da Renovação**

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

**CLÁUSULA SEXTA** – **Da Rescisão Unilateral**

Na hipótese em que venha a **CÂMARA** determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do **DIÁRIO**, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela.

**CLAUSULA SÉTIMA** – **Da Inexigibilidade de Licitação**

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, e/ou de legislação municipal específica do próprio ente federativo, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

**CLAUSULA OITAVA** – **Do Foro**

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 03 de Fevereiro de 2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI**

*Marcio Wander Freitas Crisanto*

***Ver. Marcio Wander Freitas Crisanto***
**Presidente**

**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

***jrlstª Mara Luciana de Veloso e Igreja***
**Diretora**

Estado do Piauí
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

**CONTRATO DE PUBLICIDADE DE ATOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADO ZILDETE CARDOSO SANTOS - BRASILEIRA CITY (CNPJ: 14.884.672/0001-11), BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO DE Nº 005/2020 NA FORMA ABAIXO:**

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 00.847.534/0001-58, estabelecida da Rua Antero Mendes, S/N, Centro, Brasileira – PI, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Alan Jucié Mendes de Meneses, portador do RG nº 1.185.358 SSP-PI, CPF nº 398.002.963-87, e do outro, ZILDETE CARDOSO SANTOS (BRASILEIRA CITY), aqui denominado de CONTRATADO, inscrita no CNPJ: 14.884.672/0001-11, estabelecida na Rua Canuto José de Souza, 472, Sala 02, Centro, Brasileira – PI, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para realização de serviços de publicidade dos atos legislativos e administrativos relativos à Câmara Municipal de Brasileira – PI, através do portal www.brasileiracity.com.br, mediante Dispensa de Licitação nº 003/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços ora contratados serão prestados pela internet, através do portal www.brasileiracity.com.br, mediante informações fornecidas pelo CONTRATANTE, pelas quais fica inteiramente responsável quanto à veracidade das mesmas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE deverá fornecer material em quantidade suficiente para a sua divulgação, sendo de responsabilidade do CONTRATADO a escolha do material que melhor se adequar à sua linha editorial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO**

1. **DO VALOR** – O valor do presente Contrato é de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), sendo o valor referente a 10 (dez) parcelas de 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) a serem pagas de março a dezembro de 2020.

2. **DA DOTAÇÃO** – Os recursos para a referida contratação são oriundos da Câmara Municipal de Brasileira – PI, e encontram devida previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária para exercício de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este contrato originou-se do processo administrativo, Dispensa de Licitação nº 003/2020, nos termos e condições explícitas neste instrumento, e foi homologado em 12 de fevereiro de 2020 pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasileira – PI, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela publicidade dos atos legislativos e administrativos relativos à Câmara Municipal de Brasileira – PI durante o período corresponde ao objeto do presente contrato.

*(Continua na próxima página)*

Estado do Piauí
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATADO deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de Brasileira – PI, no setor de Finanças, a Nota Fiscal do valor correspondente para pagamento posterior.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE** – Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA** – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no especificado no referido processo administrativo que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado no presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – DOS TRIBUTOS – Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO e deverão ser pagos na época devida.

**CLÁUSULA NONA** – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Câmara Municipal de Brasileira garantindo-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de Piripiri – PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste CONTRATO com renúncia a qualquer outro por mais competente que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Brasileira – PI, 13 de fevereiro de 2020.

Alan Juciê Mendes de Meneses
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Zildete Cardoso Santos (BRASILEIRA CITY)
CNPJ: 14.884.672/0001-11
Contratado

Testemunhas:
1ª. _____
CPF.: 369.686.353-04
RG nº 746.056-PE

2ª. _____
CPF.: 772.044.763-87
RG nº 1636364

**ESTADO DO PIAUÍ**
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI**
**Rua Ver. Jacinto Rodrigues, 310 Bairro Bela Vista Queimada Nova – PI.**
**CEP 64758-000 Tel. (89) 3495-0003 CNPJ: 00.605.496/0001-27**
**E-mail: camaraqueimadanova.pi@hotmail.com**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Ata da 1ª Sessão Ordinária do Mês de Fevereiro de 2020 do Quarto Período Legislativo do 28º ano da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Queimada Nova, Estado do Piauí.**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2020, às 09 horas no Plenário Vereador Carlito Benvindo de Sousa da Casa Vereador Felipe Rodrigues Coelho, edifício sede da Câmara Municipal de Queimada Nova - PI, realizou-se a 1ª Sessão Ordinária do mês de fevereiro de 2020 do Quarto Período Legislativo do 28º ano da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Queimada Nova, Piauí, sob a Presidência do Senhor Adilson Manoel Coelho, vice-presidente Carlos Alberto Nunes Amorim, secretariado por Rosivaldo Lima Sousa, juntamente com os vereadores: Ariosvaldo Dias Coelho, George de Sousa Rodrigues, Geovaldo de Sousa Tolentino, Gilmar Macedo de Andrade, Marcelino Raimundo Gomes e Maria Joseane Ramos da Mata, no expediente após verificar o Livro de Presença e constatado a presença de 09 vereadores, portanto número legal para deliberar, o Senhor Presidente agradeceu à Deus por mais uma oportunidade e pelas chuvas, pediu a Deus para abençoar os trabalho desta casa, e declarou aberta a reunião. Inicialmente o Senhor Presidente fez a leitura da pauta da 1ª sessão, onde foram apresentados os seguintes projetos de resoluções: Projeto de Resolução nº 001/2020 sobre o calendário das sessões. E o Projeto de Resolução nº 002/2020 que "Concede reajuste do Salário Mínimo aos Servidores comissionados e correção por percas inflacionários aos servidores Efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Queimada Nova - PI, e dá outras providências." Apresentou também os seguintes projetos de leis: Projeto de Lei nº 001/2020 que "Regulamenta o valor do salário base mínimo aplicado aos servidores do Poder Executivo do Município de Queimada Nova, Piauí e dá outras providências". O Projeto de Lei nº 002/2020 que "Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais do magistério público vinculados à Secretaria de Educação de Queimada Nova – PI e dá outras providências". E o Projeto de Lei nº 003/2020 que "Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Queimada Nova – PI e altera a Lei Municipal nº 14/05, na forma específica." Em seguida, o Senhor Presidente lamentou os falecimentos ocorridos no município e desejou seus pesares aos familiares. Dando continuidade o Senhor Presidente facultou a palavra aos nobres vereadores. O vereador Carlos agradeceu à Deus e cumprimentou à todos. Agradeceu a Deus pelas chuvas, lamentou os falecimentos ocorridos no município e pediu que Deus conforte os familiares. Falou da importância dos projetos de leis, pois as classes são merecedoras por terem seus pisos salariais reajustados. E que o abono é uma forma que o município tem para atingir o mínimo a ser aplicado pelo FUNDEB, e que espera que seja encaminhado a essa casa alteração do plano de carreira dos profissionais da educação. O vereador Ariosvaldo agradeceu a Deus e cumprimentou a todos presentes. Lamentou os falecimentos ocorridos e desejou seus pesares aos familiares. Sobre os projetos de leis disse que são importantes, se sente feliz pela lei dos professores e parabenizou o prefeito por valorizar essa classe. Sugeriu que o calendário seja organizado para cada primeira, segunda e terceira sessão de cada mês tenha seu dia certo em cada semana. Parabenizou o secretário de obras por ter mandado desmanchar o bueiro no sangrador no tanque da Vereda Grande, pelo fato do tanque sangrar e a água ficar represada. O vereador George agradeceu à Deus e cumprimentou a todos presentes. Agradeceu a Deus pelas chuvas, sobre os projetos disse que são importantes e que não tem nada contra. O vereador Geovaldo agradeceu a Deus e cumprimentou a todos presentes. Falou da importância dos projetos e que vai analisá-los e trabalhar para que sejam aprovados, falou que a classe dos professores é merecedora por este benefício. O vereador Gilmar agradeceu a Deus e cumprimentou à todos. Falou da demanda da saúde, disse que sente orgulho pela gestão reajustar o piso salarial dos professores tendo um aumento considerado no seu ponto de vista o melhor para a classe, disse não ver polemica nos projetos, pois são de regularização. Lamentou as percas de pessoas no município e desejou pesares aos familiares. O mesmo pediu dispensa das comissões para os Projetos de leis nº 001/2020, 002/2020 e o 003/2020 e também para os projetos de resoluções nº 001/2020 e o 002/2020, por entender que são projetos de regularização salarial, que foi aprovado o pedido de dispensa das comissões por todos os vereadores presentes. O vereador Marcelino cumprimentou à todos e agradeceu à Deus. Disse que concorda com o nobre Ariosvaldo em ter os dias certos na semana para cada sessão. Falou da importância dos projetos de leis e que vai analisá-los, disse que é bem vindo aos profissionais da educação em ter os seus pisos salariais reajustados e disse se sentir satisfeito em valorizar essa classe. Lamentou os falecimentos ocorridos e desejou seus pesares aos familiares. A vereadora Maria Joseane agradeceu à Deus e cumprimentou à todos. Agradeceu a Deus pelas chuvas, lamentou os falecimentos ocorridos no município. Falou que os projetos são viáveis para o crescimento do município, disse que concorda com o vereador Ariosvaldo que seria melhor as sessões ter seus dias certos em cada semana. O vereador Rosivaldo agradeceu à Deus e cumprimentou à todos. Falou sobre o calendário das sessões que de qualquer forma eles têm que comparecer as sessões, sobre os projetos de leis disse que são importantes. Lamentou os falecimentos ocorridos e do seu Estevo que ocorreu hoje. Em seguida foi colocados em votação os Projetos de leis nº 001/2020, 002/2020 e o 003/2020 e os projetos de resoluções nº 001/2020 e o 002/2020 que foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. Que lavrou a presente ata em duas páginas, que lida e achada conforme, tendo sido aprovada, vai por todos rubricada e assinada.

Adilson Manoel Coelho
Carlos Alberto Nunes Amorim
Rosivaldo Lima Sousa
Maria Joseane Ramos da Mata
George de Sousa Rodrigues
Geovaldo de Sousa Tolentino
Gilmar Macedo de Andrade
Marcelino Raimundo Gomes
Maria Joseane Ramos da Mata